



**PORTARIA Nº 495/2021.**

**INSTITUI COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO  
DO X CONGRESSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – COEB 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas  
atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Planejamento e Organização do XI Congresso de Educação Básica – COEB 2022, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação em fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Designar os servidores

**MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 39443-2;

**FABRÍCIA LUIZ SOUZA**, matrícula 15829-1;

**LUCIANE VOLKEN**, matrícula nº 29196-0;

**NIVIA BARROS ESCOUTO**, matrícula, 329240

**ANÉSIA MARIA MARTINS FURTADO**, matrícula nº31291-6;

**ANIARE FLORES MINUSSI DUTRA**, matrícula 27008-3,

**JULIANE DIAS TOMASI**, matrícula 30855-2

**JULIANA DE ABREU EVANGELISTA**, matrícula 167355

**BRUNAALINE FARIAS**, matrícula 43258-0

**DÉBORA SCHUTZ**, matrícula nº 25850-4;

**SIMONE CRISTIANE SILVEIRA CINTRA**, matrícula, 330914

**DIRCE GUERRES ZUCCO**, matrícula, 222542

**SANDRA REGINA PIRES**, matrícula nº 15188-2;

**RAQUEL REGINA ZMORZENSKI VALDUGA SCHÖNINGER**, matrícula

nº 26363-0;



**ANA PAULA FELIPE**, matrícula nº 24834-7;

**ALEXANDRE PISTOIA SAYDELLES**, matrícula 203238

**SÔNIA SANTOS LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº 13104-0;

**TAMELUSA CECATTO DO AMARAL**, matrícula nº 22956-3;

**LISANDRA INVERNIZZI**, matrícula, 216895

**RODRIGO CANTOS SAVELLI GOMES**, matrícula, 274011

para, sob a presidência do primeiro e coordenação da terceira, comporem a Comissão de planejamento e organização do Congresso de Abertura do Ano Letivo de 2022.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I - planejar, organizar e gerenciar as atividades necessárias para a realização do evento, reunir-se periodicamente para deliberação e organização de ações; II - definir a temática e programação do evento;
- III - estabelecer parcerias que contribuam para a realização do evento;
- IV - criar estratégias de divulgação do evento;
- V- planejar a logística do evento;
- VI - produzir os Anais;
- VII - realizar a avaliação do evento e produzir o relatório final.

**Art. 4º** Os membros participantes da comissão exercerão as atividades, consideradas prestação de serviço público relevante, sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2021.

**Maurício Fernandes Pereira**  
Secretário Municipal de Educação